

De: Elina Branco Coelho Potenza <elina@sp.gov.br>

Para: "camaraigarapava@terra.com.br" <camaraigarapava@terra.com.br>, "diretor@igarapava.sp.leg.br"

<diretor@igarapava.sp.leg.br>, "amdoliveira@gmail.com" <amdoliveira@gmail.com>

Assunto: CAM.MUN. IGARAPAVA

Data: Qua 3/01/24 15:42

Boa Tarde,

Informamos que o contrato firmado entre PRODESP e CM para uso do sistema PUBNET e envio de publicações no D.O. terá sua vigência expirada em **26/02/2024**, e, caso não seja renovado em tempo hábil, o acesso ao sistema será suspenso até a regularização contratual.

Havendo interesse em **prorrogar o contrato**, gentileza preencher a manifestação anexa e enviar para os e-mails: [elina@sp.gov.br](mailto:elina@sp.gov.br); [luisclaudinei@sp.gov.br](mailto:luisclaudinei@sp.gov.br); [juscelino@sp.gov.br](mailto:juscelino@sp.gov.br) que enviaremos minuta padrão PRODESP de **prorrogação** e demais orientações para início dos trâmites.

Caso o acesso ao sistema seja suspenso e havendo necessidade em publicar, gentileza entrar em contato com o SAC através do nº **0800-0123401**.

Dúvidas, permanecemos à disposição.



**Elina Branco Coelho Potenza**

Técnico de Apoio, Gestão e Operação

Empresa de Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo

elina@sp.gov.br | 11 2868-3442

R. Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP



**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023-PD023822 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Igarapava, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.243.409/0001-60, com sede à Praça João Gomes da Silva, 548 neste ato representada por Frederick Requi Mendonça, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Agueda Gonçalves, 240, Taboão da Serra, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I)** e na **“Especificação de Serviços e Preços” nº E0230822 (Anexo II)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços serão prestados sob regime de empreitada por preço unitário, na forma e condições estabelecidos no Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”.

2.2. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 3.500,00. (três mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação.

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, de modo que os novos preços passarão a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação da referida tabela.

4.3. Eventuais descontos a serem concedidos à **CONTRATANTE**, decorrentes de normas internas da **CONTRATADA**, serão aplicados sobre os valores da tabela de preços vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias publicadas serão objeto de medições pela **CONTRATADA**, que darão ensejo à emissão de notas fiscais a serem encaminhadas, via endereço eletrônico, à **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

5.2. A cobrança das notas fiscais emitidas contra a **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à **CONTRATANTE**, via endereço eletrônico, sendo que, a **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ficando vedado o depósito em conta corrente.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

5.5. As notas fiscais serão emitidas pela filial Mooca, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0114-12, localizada à Rua da Mooca, 1921, Mooca, São Paulo, SP.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, estimando-se o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Anexo II - "Especificação de Serviços e Preços";
- b) Publicar a(s) matéria(s) transmitida(s) *on-line* pela **CONTRATANTE**, as quais deverão obedecer ao disposto no "Manual de Normas para Publicação" vigente ao momento do envio da matéria, condição esta com a qual a **CONTRATANTE** manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- c) Encaminhar as notas fiscais e respectivos boletos bancários para pagamento das matérias publicadas.

### 7.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Elaborar o conteúdo da matéria para publicação, que deverá obedecer ao disposto no "Manual de Normas para Publicação" vigente ao momento do envio da matéria, condição esta com a qual a **CONTRATANTE** manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- b) Realizar a transmissão de seus arquivos pelo Sistema PUBNET, impreterivelmente, até às 18h00 (dezoito horas) do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s);
- c) Indicar expressamente o(s) preposto(s) que terão acesso ao sistema PUBNET;
- d) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema PUBNET, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros,


respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estes enviadas;

- e) Manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente quanto ao endereço eletrônico correto para envio dos boletos bancários, assim como cadastro atualizado no site da Prefeitura de São Paulo para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;
- f) Informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia;
- g) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura da execução do presente contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A **CONTRATANTE** deve tomar ciência do conteúdo do Código de Conduta e Integridade da **CONTRATADA**, disponível no endereço eletrônico <https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.pdf>, comprometendo-se a respeitá-lo durante a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

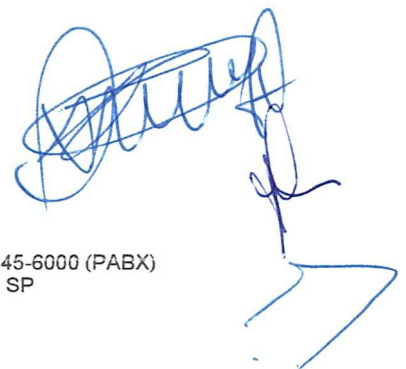
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993. 

9.2. Eventual alteração contratual será formalizada mediante termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO





10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Igarapava, 27 de fevereiro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
CONTRATANTE

  
Izabel Camargo Lopes Monteiro  
Diretor Administrativa Financeira

  
Murilo Mohring Macedo  
Diretor de Serviço ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

Nome: ANA MARIA DE OLIVEIRA  
RG: 15.972.725-X

2. 

Nome: JÉSSICA DA SILVA FREITAS  
RG: 49.507.212-3

Contrato de acordo com

Parecer Referencial 

Responsável: 

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO**  
**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0230822**  
**CONTRATO PD023822**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**



item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Diário Oficial						
5.1.1	Publicidade Diário Oficial Executivo I	por cm linear x coluna de 6 cm	3	92,19	12	291,67	3.500,00
<b>VALOR MENSAL PREVISTO =====&gt;</b>						<b>291,67</b>	
<b>VALOR TOTAL PREVISTO =====&gt;</b>							<b>3.500,00</b>

fev/23

## ANEXO II

## ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0230822

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD023822, firmado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**.

## 1. OBJETO

Publicidade Diário Oficial - Executivo I

## 2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Publicidade no Diário Oficial é a autorização para utilização do sistema Pubnet, para envio de atos de interesse da CONTRATANTE, encaminhados para publicação no Diário Oficial – Caderno Executivo I pelas pessoas jurídicas de natureza jurídica pública, assim registradas na Receita Federal.

## 2.1. Atividades previstas

- Acesso ao sistema mediante utilização de certificado digital padrão ICP-Brasil (e-CPF), por preposto(s) expressamente indicado(s) pela CONTRATANTE, e devidamente habilitado(s) para este fim;
  - O fornecimento dos certificados digitais não está contemplado nesta ESP;
- Os arquivos serão enviados exclusivamente pelo sistema Pubnet;
- Recebimento dos arquivos se dará até às 18h, do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação;
- Geração do Caderno Executivo I, em pdf, obedecendo à paginação e diagramação do Diário Oficial;
- Disponibilização / publicação do pdf no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

Observação: O conteúdo a ser publicado é de responsabilidade de quem transmite a matéria.

## 2.2. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços de recebimento dos arquivos será das 7h até às 18h do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação, de segunda a sexta-feira (edições de terça a sábado):



- Caso haja alguma alteração no horário para envio de matérias, a CONTRATANTE será avisado com antecedência através do sistema Pubnet ou endereço eletrônico.

### 2.3. Pré-requisitos

- Cadastro no sistema Pubnet;
- Contrato de uso do sistema Pubnet;
- Cadastro dos usuários do sistema que terão acesso ao Pubnet, sempre mediante Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil;
- Realizar as eventuais alterações de cadastro;
  - As solicitações de alteração podem ser de anunciantes, por alteração de razão social, ou de usuário;
  - Solicitar providências na central de atendimento da CONTRATADA;
- O preenchimento do formulário de envio da matéria no Pubnet deve apresentar compatibilidade com o tipo de matéria enviada, ou seja, tanto a razão social quanto as medidas devem ser informadas corretamente, bem como todos os demais campos a que o anunciante tiver opção.

### 2.4. Central de Atendimento (Help Desk)

- Para alteração de cadastro solicitar providências na central de atendimento pelo telefone 0800 01234 01.

### 2.5. Cancelamento

- O cancelamento do arquivo a ser publicado será feito através do sistema Pubnet até às 18h.

### 2.6. Formatação dos textos

- Os arquivos enviados pelo sistema Pubnet deverão estar de acordo com as Normas para Publicação no Caderno Executivo I, disponível no site do Diário Oficial ([www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br)) no campo Diário Oficial – Publicidade Legal.

### 2.7. Serviços fora do escopo

- Certificado Digital;
- Disponibilização / manutenção de hardwares e softwares;
- Infraestrutura;
- Internet.

## 3. PRAZOS



O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

##### 4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;
- 4.1.3. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE.

##### 4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.2. Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;
- 4.2.3. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.4. Responsabilidade pela guarda e uso pessoal do certificado digital, não permitindo sua utilização por terceiros para acesso ao sistema;
- 4.2.5. Transmitir seus arquivos, impreterivelmente até às 18h do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação;
- 4.2.6. Informar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema ou na publicação do material enviado;
- 4.2.7. Manter contratado, às suas expensas acesso à Internet.

#### 5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** tendo como data base de referência



o mês de **fevereiro / 2023** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Diário Oficial						
5.1.1	Publicidade Diário Oficial Executivo I	por cm linear x coluna de 6 cm	3	92,19	12	291,67	3.500,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						291,67	
						VALOR TOTAL PREVISTO =====>	3.500,00

O faturamento do subitem 5.1.1 será diário de acordo com as medições apuradas para cada edição.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

## 6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

## 7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

## 8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:



### ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Angelica Fernandes Castro  
Endereço : Rua da Mooca, 1.921 – Mooca – São Paulo-SP – CEP: 03103-902  
Telefone : 11 - 2799-9800  
E-mail : [angélica.castro@sp.gov.br](mailto:angélica.castro@sp.gov.br)

---

### ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Regina Yoshie Sacayemura  
Endereço: Rua da Mooca, 1.921 – Mooca – São Paulo-SP – CEP: 03103-902  
Telefone : 11 – 2799-9800  
E-mail : [yoshie@sp.gov.br](mailto:yoshie@sp.gov.br)

De acordo

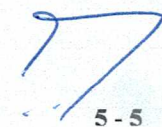


CONTRATANTE

---

Nome: Frederick Requi Mendonça  
Cargo: Presidente

Emissão: 27/02/2023



**CONTRATAÇÃO - SISTEMA PUBNET**

Vimos por meio desta, manifestar o interesse na prorrogação do contrato nº 03/2023-PD023822 de uso do sistema Pubnet, para envio de publicações "on-line" no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de todos os atos desta Instituição, com pagamento faturado.

**PARA TANTO, SEGUE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO:**NOME DO ÓRGÃO **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, 548

CIDADE: IGARAPAVA-SP

BAIRRO: CENTRO

CEP: 14.540-000 FONE: (16)3172-1023

CNPJ: 60.243.409/0001-60 E-MAIL: camaraigarapava@terra.com.br

**RESPONSÁVEIS POR ASSINAR O ADITIVO:**

Nome: CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Cargo: PRESIDENTE RG: 46.296.875 CPF: 385.412.968-81

**PRAZO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

12 MESES

VALOR ESTIMADO - R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS)

**E-MAIL DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA: (Favor informar 2 endereços)**

e-mail (1): amdoliveira@gmail.com

e-mail (2): diretor@igarapava.sp.leg.br

**E-MAIL DOS GESTORES DO CONTRATO: (Favor informar 2 endereços)**

e-mail (1): carlos.rnanal@gmail.com

e-mail (2): presidencia@igarapava.sp.leg.br

**"SOLICITAMOS MANTER OS EMAILS DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS ATUALIZADO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO"**

**IMPORTANTE: CASO OCORRA ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ACIMA, COMO TROCA DO RESPONSÁVEL, ENDEREÇO, TELEFONE OU E-MAIL, PEDIMOS A GENTILEZA DE INFORMAR OS NOVOS DADOS PARA ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO.**

---

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>62.577.929/0001-35</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>06/11/1969</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRODESP</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b> <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>201-1 - Empresa Pública</b>
---

LOGRADOURO <b>R AGUEDA GONCALVES</b>	NÚMERO <b>240</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>06.760-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD PEDRO GONCALVES</b>	MUNICÍPIO <b>TABOAO DA SERRA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE.PRODESP@SP.GOV.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2845-6000</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>SP</b>
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/03/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **08:36:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35300010035	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 04/11/1969	INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/1969	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J. 62.577.929/0001-35	ENDEREÇO R AGUEDA GONCALVES			NÚMERO 240	COMPLEMENTO		
BAIRRO JD PEDRO GONCALVES		MUNICÍPIO TABOAO DA SERRA		UF SP	CEP 06760-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 362.481.923,13

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO DE LIVROS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO							
NOME WALDEMIR APARICIO CAPUTO							
ENDEREÇO RUA LIDIA				NÚMERO 180	COMPLEMENTO APT. 122		
BAIRRO RUDGE RAMOS		MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO			UF SP	CEP 09618-070	RG 5307558
CPF 583.994.968-04	CARGO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO					QUANTIDADE COTAS	

FILIAIS							
NIRE 35901445575		CNPJ					
ENDEREÇO RUA SENADOR QUEIROZ				NÚMERO 274	COMPLEMENTO 11 AO 15 AND		
BAIRRO		MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP	
NIRE 35900305907		CNPJ					
ENDEREÇO RUA BARRA FUNDA				NÚMERO 930	COMPLEMENTO		
BAIRRO BARRA FUNDA		MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 01152-000	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

NIRE 35901592551		CNPJ			
ENDEREÇO LARGO DO AROUCHE		NÚMERO 302	COMPLEMENTO 11 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP	
NIRE 35901067325		CNPJ			
ENDEREÇO RUA CAMARGO PAES		NÚMERO 530	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP	
NIRE 35902095331		CNPJ			
ENDEREÇO AV. MORUMBI		NÚMERO 4500	COMPLEMENTO 1 AND. SL.126		
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP	
NIRE 35902178627		CNPJ			
ENDEREÇO RUA BOA VISTA		NÚMERO 263	COMPLEMENTO 3 ANDAR		
BAIRRO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP	
NIRE 35901286159		CNPJ			
ENDEREÇO AV. CORONEL JOSE SOARES MARCONDES		NÚMERO 871	COMPLEMENTO SL. 52 5 AND.		
BAIRRO DO BOSQUE	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE		UF SP	CEP	
NIRE 35902367683		CNPJ			
ENDEREÇO AV. DO CONTORNO		NÚMERO 60	COMPLEMENTO		
BAIRRO ITAQUERA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 08220-380	
NIRE 35902367675		CNPJ			
ENDEREÇO RUA NICOLAU FILIZOLA		NÚMERO 100	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO		UF SP	CEP 09725-760	
NIRE 35902585826		CNPJ			
ENDEREÇO RUA JOSE CAMPANELLA		NÚMERO 189	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

VILA MACEDO	GUARULHOS	SP	07112-100
NIRE 35902693602	CNPJ		
ENDEREÇO AV. PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP
NIRE 35902824251	CNPJ		
ENDEREÇO RUA JACY TEIXEIRA DE CAMARGO	NÚMERO 940	COMPLEMENTO	
BAIRRO JD DO LAGO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP
NIRE 35902996052	CNPJ 62.577.929/0005-69		
ENDEREÇO RUA BOA VISTA	NÚMERO 162	COMPLEMENTO EDIFICIO CIDA	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01014-000
NIRE 35903053488	CNPJ		
ENDEREÇO RUA ATILIO PIFFER	NÚMERO 571	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02516-000
NIRE 35903070269	CNPJ		
ENDEREÇO RUA FRANCISCO DIAS VELHO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO	
BAIRRO BROOKLIN	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04581-000
NIRE 35903086343	CNPJ		
ENDEREÇO RUA JOSE ANTONIO DE CAMPOS	NÚMERO 376	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO REGISTRO	UF SP	CEP 11900-000
NIRE 35903086351	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA GENERAL CARNEIRO	NÚMERO 1032	COMPLEMENTO	
BAIRRO CERRADO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	CEP 18043-001
NIRE 35903086360	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA SANTO ANTONIO	NÚMERO 1869	COMPLEMENTO	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

BAIRRO SOMENZARI	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP	CEP 17506-040
NIRE 35903086378	CNPJ		
ENDEREÇO RUA JORDANO GOTTARDI	NÚMERO 482	COMPLEMENTO	
BAIRRO JD NOVA IORQUE	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP	CEP 16065-120
NIRE 35903106638	CNPJ		
ENDEREÇO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 4-44	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO BAURU	UF SP	CEP 17010-130
NIRE 35903219807	CNPJ		
ENDEREÇO RUA JOAO PESSOA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO 266	
BAIRRO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP	CEP 11013-002
NIRE 35903276509	CNPJ		
ENDEREÇO RUA BELA CINTRA	NÚMERO 847	COMPLEMENTO 3 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01415-000
NIRE 35903340371	CNPJ		
ENDEREÇO AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA	NÚMERO 664	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	CEP 06010-170
NIRE 35903351888	CNPJ		
ENDEREÇO RUA ANTONIO DE GODOY	NÚMERO 3033	COMPLEMENTO 3047	
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP 15015-100
NIRE 35903450568	CNPJ		
ENDEREÇO PRACA JOSE BONIFACIO	NÚMERO 700	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP	CEP 13400-330
NIRE 35903450550	CNPJ		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

AV. BANDEIRANTES		808		
BAIRRO JD. MARIA AUGUSTA	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP	CEP 12070-100	
NIRE 35903475129	CNPJ			
ENDEREÇO AV UNIAO DOS FERROVIARIOS		NÚMERO 1760	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO COMPLEXO FEP	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP	CEP 13201-160	
NIRE 35903743930	CNPJ			
ENDEREÇO RUA AGUEDA GONCALVES		NÚMERO 250	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM PEDRO GONCAL	MUNICÍPIO TABOAO DA SERRA	UF SP	CEP 06760-900	
NIRE 35903743832	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA DAS INDUSTRIAS		NÚMERO 430	COMPLEMENTO	
BAIRRO MARILIA	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP	CEP 17509-051	
NIRE 35903743841	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL		NÚMERO 1383	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA SAO JORGE	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP	CEP 19013-000	
NIRE 35903743859	CNPJ			
ENDEREÇO RUA TENENTE ALCIDES THEODORO SANTOS		NÚMERO 70	COMPLEMENTO	
BAIRRO AVIACAO	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP	CEP 16055-557	
NIRE 35903743867	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA CUPECE		NÚMERO 5497	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM PRUDENCIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04365-001	
NIRE 35903743875	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 461/4	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BOTUCATU	UF SP	CEP 18603-730	
NIRE 35903743883	CNPJ			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

ENDEREÇO AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO JUNIOR		NÚMERO 205	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA PAULISTA	MUNICÍPIO RIO CLARO	UF SP	CEP 13506-845	
NIRE 35903791985		CNPJ		
ENDEREÇO TRAVESSA ROBERTO SIMONSEN		NÚMERO 51	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA PELICANO	MUNICÍPIO SAO CARLOS	UF SP	CEP 13574-022	
NIRE 35903791993		CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA RIO BRANCO		NÚMERO 955	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM INDAIA	MUNICÍPIO CARAGUATATUBA	UF SP	CEP 11665-600	
NIRE 35903792001		CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA MARIA ANTONIA CAMARGO DE OLIVEIR		NÚMERO 261	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ARARAQUARA	UF SP	CEP 14800-370	
NIRE 35903792019		CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL FIRMO VIEIRA CAMARGO		NÚMERO 135	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO TATUI	UF SP	CEP 18270-770	
NIRE 35903792027		CNPJ		
ENDEREÇO RUA OUVIROD FREIRE		NÚMERO 1986/	COMPLEMENTO N 1996	
BAIRRO JARDIM CONSOLACAO	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP	CEP 14400-630	
NIRE 35903922001		CNPJ		
ENDEREÇO RUA GUAICURUS		NÚMERO 894	COMPLEMENTO 906	
BAIRRO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05033-001	
NIRE 35903932805		CNPJ		
ENDEREÇO AV. VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES		NÚMERO 1000	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP	CEP 08780-000	
NIRE		CNPJ		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

35904053180					
ENDEREÇO RUA LEOPOLDO MACHADO		NÚMERO 525	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	CEP 18035-075		
NIRE 35904408034		CNPJ			
ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 555	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM IRAI	MUNICÍPIO SUZANO	UF SP	CEP 08673-020		
NIRE 35904628557		CNPJ 62.577.929/0064-19			
ENDEREÇO AVENIDA BRASÍLIA		NÚMERO 1885	COMPLEMENTO 1 ANDAR		
BAIRRO VILA ZANETTI	MUNICÍPIO SAO JOAO DA BOA VISTA	UF SP	CEP 13870-590		
NIRE 35904628565		CNPJ 62.577.929/0065-08			
ENDEREÇO RUA ANTONIO POLICARPO DE SOUZA		NÚMERO 50	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO REGISTRO	UF SP	CEP 11900-000		
NIRE 35904628468		CNPJ 62.577.929/0066-80			
ENDEREÇO RUA CARIOBA		NÚMERO 331	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM SANTANA	MUNICÍPIO AMERICANA	UF SP	CEP 13478-112		
NIRE 35904628522		CNPJ 62.577.929/0067-61			
ENDEREÇO RUA MARIO COVAS		NÚMERO 269	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP	CEP 18400-500		
NIRE 35904628476		CNPJ 62.577.929/0068-42			
ENDEREÇO RUA PARANA		NÚMERO 514	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP	CEP 19900-020		
NIRE 35904628484		CNPJ 62.577.929/0069-23			
ENDEREÇO RUA PRINCESA ISABEL		NÚMERO 102	COMPLEMENTO CENTRAL GALLE		
BAIRRO VILA RICCI	MUNICÍPIO MOGI-GUACU	UF SP	CEP 13844-060		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

NIRE 35904628492	CNPJ 62.577.929/0070-67				
ENDEREÇO RUA PRIMAVERAS, DAS	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO			
BAIRRO JARDIM POMPEIA	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP	CEP 13345-020		
NIRE 35904628506	CNPJ 62.577.929/0071-48				
ENDEREÇO RUA DONA AMBROSINA DO CARMO BUONAGUIDE	NÚMERO 394	COMPLEMENTO			
BAIRRO REGIAO CENTRAL	MUNICÍPIO CAIEIRAS	UF SP	CEP 07700-135		
NIRE 35904628514	CNPJ 62.577.929/0072-29				
ENDEREÇO PRACA DOM PEDRO I	NÚMERO 102	COMPLEMENTO			
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ITU	UF SP	CEP 13300-179		
NIRE 35904694495	CNPJ 62.577.929/0073-00				
ENDEREÇO VIA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO			
BAIRRO PEDRO CAVALINI	MUNICÍPIO BARRETOS	UF SP	CEP 14784-200		
NIRE 35904694509	CNPJ 62.577.929/0074-90				
ENDEREÇO AVENIDA QUITO STAMATO	NÚMERO 530	COMPLEMENTO			
BAIRRO JARDIM SAO JOAO	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP	CEP 14700-440		
NIRE 35904694517	CNPJ 62.577.929/0075-71				
ENDEREÇO RUA CONSOLACAO, DA	NÚMERO 79	COMPLEMENTO			
BAIRRO JARDIM BELVEDERE	MUNICÍPIO ARARAS	UF SP	CEP 13601-060		
NIRE 35904749940	CNPJ 62.577.929/0078-14				
ENDEREÇO AVENIDA MAJOR RANGEL	NÚMERO 1800	COMPLEMENTO			
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO AVARE	UF SP	CEP 18701-000		
NIRE 35904749958	CNPJ 62.577.929/0079-03				
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR PLINIO SALGADO	NÚMERO 5813	COMPLEMENTO			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

PARQUE BRASIL	BRAGANCA PAULISTA	SP	12906-840
NIRE 35904749966	CNPJ 62.577.929/0080-39		
ENDEREÇO AVENIDA COMENDADOR ANTONIO STOCCO	NÚMERO 537	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE JOAQUIM LOPE	MUNICÍPIO CATANDUVA	UF SP	CEP 15800-610
NIRE 35904749974	CNPJ 62.577.929/0081-10		
ENDEREÇO AVENIDA ARQUITETO LUIS SAIA	NÚMERO 411	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO LINS	UF SP	CEP 16400-010
NIRE 35904749982	CNPJ 62.577.929/0082-09		
ENDEREÇO AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO 1511	COMPLEMENTO	
BAIRRO TUDE BASTOS (SITIO)	MUNICÍPIO PRAIA GRANDE	UF SP	CEP 11726-000
NIRE 35904827134	CNPJ 62.577.929/0083-81		
ENDEREÇO RUA PORTO ALEGRE	NÚMERO 256	COMPLEMENTO	
BAIRRO METROPOLE	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP	CEP 17900-000
NIRE 35904827142	CNPJ 62.577.929/0084-62		
ENDEREÇO AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES	NÚMERO 2705	COMPLEMENTO	
BAIRRO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP	CEP 15600-000
NIRE 35904862070	CNPJ 62.577.929/0092-72		
ENDEREÇO AVENIDA BARAO DE RIO BRANCO	NÚMERO 1674	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP	CEP 16901-014
NIRE 35904862088	CNPJ 62.577.929/0085-43		
ENDEREÇO RUA BAHIA	NÚMERO 3389	COMPLEMENTO	
BAIRRO PATRIMONIO NOVO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP	CEP 15500-005
NIRE 35904862096	CNPJ 62.577.929/0086-24		
ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR MANOEL CESAR RIBEIRO	NÚMERO 321	COMPLEMENTO COMERCIO 1	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

BAIRRO JARDIM SANTA LUZIA	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA	UF SP	CEP 12411-010
NIRE 35904862100	CNPJ 62.577.929/0087-05		
ENDEREÇO RODOVIA DEPUTADO LAERCIO CORTE		NÚMERO 4500	COMPLEMENTO (SP 147)
BAIRRO GRAMINHA	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP	CEP 13482-902
NIRE 35904862142	CNPJ 62.577.929/0088-96		
ENDEREÇO RUA AMELIA EUGENIA		NÚMERO 397	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP	CEP 09911-260
NIRE 35904862126	CNPJ 62.577.929/0090-00		
ENDEREÇO AVENIDA YOUSSEF ISMAIL MANSOUR		NÚMERO 555	COMPLEMENTO ZE TURCO
BAIRRO ALTO DO SILVARES	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP	CEP 16202-484
NIRE 35904862134	CNPJ 62.577.929/0091-91		
ENDEREÇO RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA		NÚMERO 1915	COMPLEMENTO
BAIRRO VILA SAO JORGE	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP	CEP 19801-140

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
18/09/2014	379.131/14-6	
<p>ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904862070, CNPJ 62.577.929/0092-72, SITUADA À: AVENIDA BARAO DE RIO BRANCO, 1674, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16901-014, COM OBJETO DESTACADO DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/07/2014. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 29/07/2014.</p>		
<p>ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904862088, CNPJ 62.577.929/0085-43, SITUADA À: RUA BAHIA, 3389, PATRIMONIO NOVO, VOTUPORANGA - SP, CEP 15500-005, COM OBJETO DESTACADO DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/07/2014. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 29/07/2014.</p>		
<p>ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904862096, CNPJ 62.577.929/0086-24, SITUADA À: AVENIDA PROFESSOR MANOEL CESAR RIBEIRO, 321, COMERCIO 1, JARDIM SANTA LUZIA, PINDAMONHANGABA - SP, CEP 12411-010, COM OBJETO DESTACADO DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/07/2014. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 29/07/2014.</p>		
<p>ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904862100, CNPJ 62.577.929/0087-05, SITUADA À: RODOVIA DEPUTADO LAERCIO CORTE, 4500, (SP 147), GRAMINHA, LIMEIRA - SP, CEP 13482-902, COM OBJETO DESTACADO DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/07/2014. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 29/07/2014.</p>		



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904862142, CNPJ 62.577.929/0088-96, SITUADA À: RUA AMELIA EUGENIA, 397, CENTRO, DIADEMA - SP, CEP 09911-260, COM OBJETO DESTACADO DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/07/2014. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 29/07/2014.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904862126, CNPJ 62.577.929/0090-00, SITUADA À: AVENIDA YOUSSEF ISMAIL MANSOUR, 555, ZE TURCO, ALTO DO SILVARES, BIRIGUI - SP, CEP 16202-484, COM OBJETO DESTACADO DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/07/2014. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 29/07/2014.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904862134, CNPJ 62.577.929/0091-91, SITUADA À: RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA, 1915, VILA SAO JORGE, ASSIS - SP, CEP 19801-140, COM OBJETO DESTACADO DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/07/2014. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 29/07/2014.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904628484, CNPJ 62.577.929/0069-23, SITUADA À RUA PRINCESA ISABEL, S/N, VILA RICCI, MOGI-GUACU - SP, CEP 13844-060. ALTERADO PARA RUA PRINCESA ISABEL, 102, CENTRAL GALLE, VILA RICCI, MOGI-GUACU - SP, CEP 13844-060. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 29/07/2014.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300010035  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/11/2014



Certidão Simplificada emitida para RUBENS MARTINS:60650613872  
[ Autenticidade: 52705145 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO  
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> Validade desconhecida  
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO  
Data: 04/11/2014 11:12:17 -02:00  
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada  
Localização: Sao Paulo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 62.577.929/0001-35  
**Razão Social:** CIA PROCESSAMENTO DADOS ESTADO DE S PAULO PRODESP  
**Endereço:** RUA AGUEDA GONCALVES 240 / JD PEDRO / TABOAO DA SERRA / SP / 06760-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2024 a 16/02/2024

**Certificação Número:** 2024011803360099598837

Informação obtida em 22/01/2024 08:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO -  
PRODESP**  
**CNPJ: 62.577.929/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:33:41 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **93CC.7FD3.B389.DCF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



02/08/2023

0068210983

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3833670****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, CNPJ: 62.577.929/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de agosto de 2023.

**PEDIDO Nº:****0068210983**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.577.929

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 53241640

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/01/2024 09:22:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Nro. : 8291/2023**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**

**Código cadastral: 0001851**  
**Inscrição cadastral: 362326414420136000002**  
**Proprietário: COMP. DE PROC. DADOS DO EST. SP - PRODESP**  
**Compromissário:**  
**Endereço: RUA AGUEDA GONCALVES,00240 - - AREA NAO**  
**LOTEADA-Taboão da Serra-SP Cep : 06760-900**

Certificamos que revistos os assentamentos destinados aos registros dos lançamentos e pagamentos dos tributos municipais, deles consta que o contribuinte acima descrito está QUITO com esta Prefeitura até a presente data.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Certidão válida por 120 ( Cento e Vinte ) dias

Certidão emitida no dia 07/11/2023 às 07:48:29 (Hora e data de Brasília)

A veracidade desta certidão esta condicionada a verificação de sua cópia original na internet, no endereço <http://www.atende.ts.sp.gov.br>

Número de controle :e79426edd9473755ef4f990a32778f84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**Nro. :608/2024**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

**C.C.M.:** 0002304                      **CNPJ/CPF :** 62.577.929/0001-35  
**Razão Social:** CIA PROC. DADOS DO ESTADO DE SP  
**Atividade:**  
**Endereço:** RUA AGUEDA GONCALVES/, 00240 JD.PEDRO  
GONCALVES C.E.P: 06760-020 Taboão da Serra-SP

**Certificamos que revistos os assentamentos destinados aos registros dos lançamentos e pagamentos dos tributos municipais, deles consta que o contribuinte acima descrito está QUITO com esta Prefeitura até a presente data.**

**Certificamos outroassim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.**

Certidão válida por 120 ( Cento e Vinte ) dias

Certidão emitida no dia 26/01/2024 às 10:44:23 (Hora e data de Brasília)

A veracidade desta certidão esta condicionada a verificação de sua cópia original na internet, no endereço <http://www.atende.ts.sp.gov.br>

Número de controle :948a24ac17b3c0dcd796e8c99fcf6836



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 62.577.929/0001-35  
Certidão nº: 75269489/2023  
Expedição: 29/12/2023, às 09:30:14  
Validade: 26/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.577.929/0001-35**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0086800-84.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\* (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)**

**0105400-51.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região \* (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

## PARECER JURÍDICO Nº 16/2024 - JURÍDICO/CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

**Assunto:** Processo Administrativo nº 03/2024 – termo aditivo ao contrato nº 03/2023 – prestação de publicidade legal – sistema PUBNET – no diário oficial do Estado de São Paulo

**Interessado:** Diretoria da Câmara Municipal.

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO. PRORROGAÇÃO QUE DEVE OCORRER ANTES DO TERMO FINAL DO CONTRATO. LEI DE REGÊNCIA. LEI 8.666/97. CLÁUSULAS ESSENCIAIS AO CONTRATO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. RECOMENDAÇÕES.

### 1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que versa sobre termo aditivo ao contrato nº 03/2023, com objetivo de proceder à prorrogação deste.

O processo foi encaminhado à Procuradoria da Câmara em 07 de fevereiro de 2024, instruído com os seguintes documentos:

- a) Despacho da Presidência da Câmara determinando a realização dos procedimentos necessários à prorrogação do contrato.
- b) Manifestação da PRODESP noticiando a aproximação da data final da vigência do contrato e da necessidade de renovação em tempo hábil para a continuidade dos serviços.
- c) Manifestação da Presidência da Câmara acerca do interesse na prorrogação contratual.
- d) Cópia do termo de contrato nº 03/2023-PD023822.
- e) Certidão do Cadastro nacional de Pessoa Jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- f) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, datada de 04/11/2014.
- g) Certidão positiva com efeitos de negativa quanto a tributos federais e dívida ativa da União, datada de 22/08/2023.
- h) Certidão negativa de tributos imobiliários da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, datada de 07/11/2023.
- i) Certidão negativa de tributos mobiliários da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, datada de 26/01/2024.
- j) Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, datada de 29/12/2023.
- k) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, datado de 22/01/2024.
- l) Certidão negativa de Falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial de 1º Grau do TJSP, datada de 02/08/2023.
- m) Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo, datada de 22/01/2024.
- n) Declaração do setor de contabilidade e tesouraria acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente do aditivo, datada de 07/02/2024.
- o) Informação prestada pelo agente de contratação acerca da dotação e da possibilidade de realização via contratação direta, nos termos da Lei nº 8.666/93, com anexo referente à pesquisa de preços.

É o breve relatório. Passo a opinar.

## 2 - ANÁLISE JURÍDICA

Salienta-se, *ab initio*, que o exame realizado pela Procuradoria da Câmara municipal se circunscreve à matéria jurídica tratada na documentação enviada, tão somente, não se imiscuindo no mérito do tema, cuja apreciação é privativa da autoridade legalmente competente.

### 2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Compulsando os autos, nota-se que a certidão emitida pela junta comercial é deveras antiga, de forma que se recomenda a apresentação de outra



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

certidão atualizada, salientando-se, contudo, que o referido documento não é exigido pelo art. 28 da lei de regência.

Lado outro, mister que se proceda à juntada do Estatuto Social da empresa contratada que esteja em vigor, devidamente registrado, para aferir a compatibilidade de suas atividades com a dispensa motivada no art. 24, XVI, da lei de licitações, bem como documento da eleição de seus administradores, para aferir sua habilitação jurídica, nos termos do art. 28, III, da mesma lei.

Por fim, quanto à cotação de preços, importante salientar que não é possível verificar, nas informações prestadas, a unidade de medida e o valor unitário, que são os parâmetros estabelecidos no anexo I da planilha de orçamento do contrato originário, em observância ao regime de empreitada por preço unitário.

As cotações de preços acostadas indicam o preço global, ao que tudo indica, de forma que fica inviável a análise quanto aos preços efetivos por unidade de medida.

Ainda, um dos fornecedores indicados na pesquisa é a própria empresa contratada, nessa linha, salvo se o motivo for para verificar os preços praticados pela empresa e sua adequação com a proposta vigente, mostra-se inviável a utilização da informação obtida.

Por fim, salienta-se que os demais documentos, ou sua ausência, serão analisados em tópicos próprios.

## 2.2 - DO CONTRATO

No dia 27 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal de Igarapava/SP, representada por seu presidente, celebrou o contrato administrativo nº 03/2023 com a empresa denominada Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

### PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Ainda, conforme disposto na cláusula nº 3.1, o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, tendo-se iniciado em 27 de fevereiro de 2023, com término previsto em 27 de fevereiro de 2024.

### 2.2.1 – DA LEI DE REGÊNCIA DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

É cediço que a matéria afeta a licitações públicas deixou de ser regida pela Lei nº 8.666/93, que foi revogada pela nova lei, notadamente pelo art. 193, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 193. Revogam-se:.*

*II - em 30 de dezembro de 2023:*

*a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;*

Inobstante, conforme previsão inserta no art. 190, da nova legislação, os contratos firmados antes de sua entrada em vigor continuam sendo regidos pela legislação então vigente, como se observa abaixo:

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

Ainda, o disposto no art. 191 da nova lei preceitua que a Administração, enquanto ainda era vigente a lei anterior, poderia optar pela legislação aplicável, sendo que o instrumento seria regido pela norma escolhida durante a vigência daquele

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Nessa linha dispõe o Manual de Licitações e Contratos do TCE/SP<sup>1</sup>:

*Em resumo, observando-se essas providências primárias durante esse período, será possível optar pela aplicação da Lei nº 14.133/2021; ou da Lei nº 8.666/1993; ou da Lei nº 10.520/2002 (com a condição em seu artigo 9º); ou da Lei nº 12.462/2011, observando-se o disposto no § 2º de seu artigo 1º. Todos os atos da fase interna ou preparatória, da fase externa ou de divulgação do edital, das fases de julgamento e habilitação, da fase recursal, da fase de homologação e da fase de execução contratual, até a conclusão final da avença, deverão ser praticados integralmente de acordo com o preceituado na norma indicada no edital, aviso ou instrumento de contratação direta. Em caso de utilização da Lei nº 8.666/1993, deve-se observar que a Lei nº 14.133/2021 revogou os artigos 89 a 108 daquela, aplicando-se de imediato o disposto no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), artigos 337-E/P, conforme Capítulo II (das alterações legislativas), artigo 178 da referida Lei.*

Ante o exposto, considerando a disposição constantes no primeiro parágrafo do contrato, notadamente “(...) com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações”, bem como a disposição inserta no item 9.2, com o seguinte teor: “*Eventual alteração contratual será formalizada mediante termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da lei federal nº 8.666/1993.*”, aplica-se legislação indicada, inclusive no caso de termos aditivos tendentes a prorrogar a avença.

### **2.2.2 - DO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DA DATA LIMITE**

Conforme disposição inserta no art. 57, II e IV, da Lei nº 8.666/93, é possível a prorrogação de contratos de natureza contínua, desde que haja previsão no instrumento da avença.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

<sup>1</sup> Licitações e Contratos: Principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. 2023. P. 11-12. Disponível em: <<https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes-e-contratos-principais-aspectos-fase-preparatoria-e-gestao-contratual-0>>. Acesso em: 07/02/2024.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

### PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

(...)

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

(...)

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

(...)

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

(...)

*§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

No ponto, salienta-se que há previsão expressa da possibilidade de prorrogação no item nº 3.1 do contrato.

Lado outro, importante salientar que o Tribunal de Contas de São Paulo entende que a prorrogação deve ocorrer dentro do prazo da vigência contratual, sob pena de ela ser considerada irregular:

*Em exame, Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, representada pelo Sr. Edmar Carlos Mazucato, Prefeito Municipal, em face de Sentença1 proferida no processo 11821.989.16-7 nos seguintes termos: “(...) julgo irregular a prorrogação do contrato após o término de sua vigência, recomendando à Origem que obedeça rigorosamente os prazos contratuais determinados pela legislação, aplico por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93”. [...] Ante o exposto, voto pelo desprovemento do recurso ordinário, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos. (TCE/SP. Recurso Ordinário 00006727.989.18, julgado em 19.06.2018).*

Inobstante, há casos em que, excepcionalmente, desde que comprovada a adoção de medidas tendentes a efetivar a prorrogação antes do



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

encerramento do prazo da avença, o Tribunal de Contas entende pela regularidade, ainda que ocorra de forma extemporânea:

*As questões suscitadas no transcorrer do processado apontam que a irregularidade, em síntese, estaria na prorrogação contratual, por sua ocorrência extemporânea. Esta Casa já se manifestou em oportunidades diversas, pela relevação de falha semelhante, desde que as providências para a formalização do Aditivo tenham sido adotadas antes da expiração da vigência contratual, como é o caso dos autos. (TC-001172/010/06. Segunda Câmara – Sessão de 11/9/07. Relator: eminente Conselheiro Robson Marinho)*

*TERMOS DE ADITAMENTO. MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS. CELEBRAÇÃO DE ADITIVO APÓS O ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA. JUSTIFICATIVAS ACOLHIDAS. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO AJUSTE. EXPEDIÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO, REVELANDO A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. REGULAR. 1. A prorrogação do ajuste após o término de vigência poderá ser acolhida, desde que comprovada a adoção de providências anteriores visando à dilação da avença, bem como o atendimento aos limites legais. (...) (TC-000585/010/07)*

Contudo, devem ser envidados esforços para que a prorrogação ocorra antes do fim do prazo contratual (data-limite), observando-se a regra, não a exceção.

### 2.2.3 - DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS AO CONTRATO

Conforme preconiza o art. 55 da Lei nº 8.666/97, há cláusulas que são necessárias em todos os contratos. Assim, analisando as disposições legais, chegamos às seguintes conclusões conforme tabela abaixo:

Dispositivo legal – Art. 55	Teor	Previsão contratual
Inciso I	o objeto e seus elementos característicos	Cláusula primeira – Anexo I e Anexo II



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Inciso II.	o regime de execução ou a forma de fornecimento;	Cláusula segunda
Inciso III	o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	Cláusula quarta, quinta, sexta e sétima – anexos I e II
Inciso IV	os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;	Cláusula sétima – entende-se, desde a assinatura do contrato.
Inciso V	o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	<b>Cláusula sexta – menção genérica, sem indicação da dotação orçamentária – irregularidade.</b>
Inciso VI	as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;	<b>Sem previsão.</b>
Inciso VII	os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;	<b>Cláusula quinta e sétima. No caso, não há previsão de multas em favor da Administração, de forma a compelir a contratada a cumprir o contrato, tão somente em favor da contratada. Noutro lado, ressalta-se que o item nº 5.4 estabelece que ocorrerá a suspensão dos serviços no caso em que o atraso no pagamento suplante 30 (trinta) dias. Salvo melhor juízo, viola o disposto no art. 78, XIV, que versa sobre a possibilidade de suspensão dos serviços</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

### PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

		<b>após o inadimplemento superior a 90 (noventa) dias.</b>
Inciso VIII	os casos de rescisão;	Cláusula oitava – remete à lei
Inciso IX	o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;	<b>Ausente.</b>
Inciso X	as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;	Prejudicado
Inciso XI	a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;	<b>Ausente.</b>
Inciso XII	a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;	<b>Previsão no primeiro parágrafo e na cláusula nona. Não há cláusula que estabeleça a legislação aplicável nos casos omissos.</b>
Inciso XIII	a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	<b>Ausente.</b>
§ 2º	Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar	<b>Cláusula décima – prevê o foro de eleição como o de domicílio da contratada – Taboão da Serra/SP –, em desconformidade com o previsto no dispositivo legal citado.</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

### PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

	necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.	
--	--	--

Do que foi exposto, nota-se as seguintes irregularidades, que demandam correção:

- Ausência de indicação da dotação orçamentária – menção genérica – Cláusula sexta.
- Prazo para suspensão dos serviços inferior ao legal – Cláusula quinta, item nº 5.4
- Ausência do reconhecimento dos direitos da administração, no caso de rescisão calcada no art. 77 da Lei 8.666.
- Ausência de vinculação ao ato que dispensou a licitação.
- Ausência de indicação da legislação aplicável nos casos omissos.
- Ausência de previsão da obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Foro de eleição em desconformidade com a lei – Cláusula Décima

Ante o exposto, salvo melhor juízo, é necessário proceder ao aditamento do contrato, fazendo constar as cláusulas faltantes e adequando as existentes às exigências legais.

### 2.2.4 - DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Compulsando os autos, verifica-se que há declaração do setor responsável da Câmara acerca da existência de dotação orçamentária e financeira, contudo, não há indicação dos recursos disponíveis, o que prejudica a análise quanto à efetiva disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa, o que atrai a aplicação do disposto no art. 7º, §2º, III, da Lei 8.666/93, *in verbis*:



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

### PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

*Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*

*(...)*

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

*(...)*

*III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

*(...)*

*§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.*

*(...)*

*§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.*

Referida indicação é indispensável para firmação do contrato e, conseqüentemente, para seus aditivos, o que se abstrai do disposto no art. 55, V, da Lei n. 8.666/97:

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*(...)*

*V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

Ainda, cumpre salienta que, conforme item anterior, na cláusula sexta, há menção genérica a recursos orçamentários nos seguintes termos: “As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da CONTRATANTE (...)”, o que se mostra incompatível com a lei.

Nessa linha, é imperioso que se proceda à indicação dos recursos disponíveis, mediante documentação própria, bem como que se proceda à inclusão de cláusula, mediante aditivo, que indique expressamente a dotação que contenha o crédito que suportará a despesa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

### PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

### 2.2.5 - DA AUSÊNCIA DA ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO E DA DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

A prorrogação do contrato em comento deve, além de obedecer o disposto na lei de licitações, atender os comandos dispostos na Lei Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Destaca-se, portanto, o previsto no art. 16:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

*II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*

*§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

*§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:*

*I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;*

Quanto à estimativa de impacto financeiro, o art. 16, §3º, da lei em comento afasta sua apresentação quando a despesa for considerada irrelevante pela LDO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Verificando-se o disposto no art. 37 da Lei Ordinária nº 1.108/2023, considera-se irrelevante a despesa que não supere os limites previstos no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, que correspondente, respectivamente, a R\$ 114.416,65 e R\$ 57.202,33.

Considerando-se o menor valor, é dispensada a estimativa.

Noutro lado, revela-se indispensável a declaração do ordenador de despesa de “*adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias*”, nos exatos termos legais.

### 3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, sem embargo de posicionamento diverso, após analisar o Processo Administrativo nº 05/2024, o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Igarapava/SP **OPINA** nos seguintes termos:

- a) o contrato administrativo nº 03/2023 prevê expressamente a possibilidade de prorrogação;
- b) a prorrogação deve ocorrer antes do fim da vigência do contrato atual.
- c) para tanto, quanto à documentação acostada no processo, recomenda-se:
  - a. a apresentação de certidão atualizada da junta comercial, haja vista que a apresentada é do ano de 2014, no que pese o documento não conste no rol dos que são obrigatórios.
  - b. a juntada do estatuto social atualizado da contratada, para verificar se está condizente com a modalidade de licitação dispensável erigida.
  - c. a juntada do documento de eleição de seus administradores, nos termos da lei.
  - d. a juntada de pesquisas de preços nas quais conste a unidade de medida e o preço unitário, para que sirvam de base para comparação. Ainda, é imperioso que as cotações não sejam referentes à própria contratada.
  - e. A apresentação de declaração que conste a indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

### PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- oriunda da prorrogação do contrato, com discriminação da disponibilidade dos recursos.
- f. A apresentação de declaração do ordenador de despesa que o aumento decorrente da prorrogação tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA, nos termos da lei de responsabilidade fiscal.
- d) Quanto ao contrato, recomenda-se seu aditamento, para:
- Fazer constar a indicação da dotação orçamentária na cláusula sexta.
  - Inserir subitem/cláusula que reconheça os direitos da administração quando da rescisão versada no art. 77 da Lei 8.666/97.
  - Inserir cláusula que trate da vinculação do contrato ao ato de dispensou a licitação, com sua anexação.
  - Inserir cláusula que indique a legislação aplicável nos casos omissos.
  - Inserir subitem na cláusula sétima que preveja a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Alterar o teor da cláusula décima, fazendo constar que o foro legal é o da Administração Pública (contratante).
  - Alterar o teor do item nº 5.4, fazendo constar que a suspensão da prestação dos serviços contratados só poderá ocorrer a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de atraso do pagamento, nos termos do art. 78, XV, da lei de licitações.

É o parecer, de caráter opinativo.

Igarapava-SP, 08 de fevereiro de 2024.

**Luís Fernando Leandro de Paula**  
**Advogado da Câmara Municipal de Igarapava-SP**  
**OAB/MG 180.545**

Nesta oportunidade, encaminho os autos à Diretoria da Câmara Municipal para conhecimento e providências que entender pertinentes.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0E21-902F-C2AD-BF07> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E21-902F-C2AD-BF07



### Hash do Documento

1E5D182B633FA0A188A747DC64AE33B7BDAC53AEB3195C9C0429D3F19AF6DC06

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2024 é(são) :

Luis Fernando Leandro De Paula - 091.816.026-00 em  
08/02/2024 12:37 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

